



Lei nº 192, de 13 de maio de 2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte LEI:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal n.º 65, de 23 de maio 2022.

Art. 2.º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús onde a Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monsenhor Tabosa/CE, 13 de maio de 2025.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 192, de 13 de maio de 2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Monsenhor Tabosa/CE, 13 de maio de 2025.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE